

## **DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 122, de 12-02-2010**

**Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo previsto no art. 86 da Deliberação nº 106/2009.**

**A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei de Criação 1025, de 07 de Dezembro de 2007, e,**

**Considerando a exigência do art. 86 da Deliberação nº 106/2009, que obriga a Prestadora de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário emitir recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes aos usuários até o dia 10 de fevereiro de 2010;**

**Considerando o necessário desenvolvimento de novo sistema comercial pela Sabesp, bem como da impossibilidade de atender tecnicamente até a data prevista no artigo 86 da Deliberação;**

**Considerando que a Sabesp encaminhará aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o recibo de quitação ou atestado de existência de débitos, referentes a todos os exercícios anteriores; e**

**Considerando que o art. 3º da Lei Federal nº 12.007/2009 dispõe o mês de maio como o prazo final para a apresentação do recibo de quitação.**

### **DECIDE:**

**Artigo 1º - Pela prorrogação, em caráter excepcional, do prazo previsto para a emissão do recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes dos serviços prestados aos usuários até o dia 10 de maio de 2010.**

**Artigo 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**Artigo 3º – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Publicado no D.O. de 20/02/2010.**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.02.2010.**